CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 06

PARECER Nº 024/2023

Projeto de Lei nº 002-E-2023

De autoria do Executivo Municipal, o anexo Projeto de Lei ***Revoga a Lei Municipal nº 2.453, de 17 de agosto de 1983, que Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a pagar taxas de luz e água e dá outras providências***.

A proposta de Lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 02 verso, e está acompanhada de documentos de fls. 03 a 05.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, III e art. 60, IV), e quanto à iniciativa, que é privativa, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber. 1

Em relação à iniciativa, a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, posto tratar da revogação da Lei Ordinária nº 2.453, de 17 de agosto de 1983, que *"Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a pagar taxas de luz e água e dá outras providências"*.

Conforme se vê da justificativa de fls. 02 verso, a proposta de revogação da norma decorre do fato de *que o Município assumir despesas de pagamento de água e luz de pessoas privadas, está em dissonância com os preceitos da Constituição da República de 1988 e trata-se de uma demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Administração em sua análise de despesas do Município.*

O Município, no regular desempenho de sua autonomia constitucionalmente assegurada, com vistas ao atendimento do interesse público local, nos moldes do art. 30, inciso I, da Constituição da República, deve realizar suas despesas visando o pleno atendimento do interesse público primário, o que

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 07

não se vislumbra com o pagamento de taxas de luz e água de centro comunitário e cemitério paroquial, posto que tais estabelecimentos estariam a beneficiar apenas uma parcela da população, desta feita não há impedimentos para a revogação pretendida pelo Projeto de Lei ora em análise.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, devendo receber emendas apenas de técnica legislativa.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 02 DE MARÇO DE 2023.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 08

SUGESTÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 002-E-2023

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 002-E-2023

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 002-E-2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº 2.453, de 17 de agosto de 1983."

CONSELHEIRO LAFAIETE, 02 DE MARÇO DE 2023.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

/GCT/

3

EXPEDIENTE
02 / 03 / 23

Comunicado nº 032/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores João Paulo Fernandes Resende, Pedro Américo de Almeida e Eustáquio Cândido da Silva, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 002-E-2023	Revoga a Lei Municipal nº 2.453, de 17 de agosto de 1983, que Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a pagar taxas de luz e água e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI 003-E-2023	Revoga a Lei Municipal nº 2.348, de 26 de novembro de 1981, que Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a celebrar contrato de locação de dependências do Terminal Rodoviário e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI 015/2023	Institui no Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete o "Dia do Influenciador Digital", a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio.	Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva
PROJETO DE LEI 016/2023	Institui no Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete o "Dia do Comerciante", a ser celebrado anualmente no dia 16 de junho.	Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva
PROJETO DE LEI 023/2023	Institui no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete as funções gratificadas essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, bem como de identificador "ad hoc", de gestor de publicações oficiais, de brigadista e de chefe da brigada; acrescenta os incisos VIII ao XI, e §3º, ao art. 3º, bem como o Anexo VI, à Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, que Dispõe sobre os vencimentos, as parcelas remuneratórias	Mesa Diretora

Gilcinéa [illegible] eles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681

	e as parcelas indenizatórias dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.	
PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2023	Cria funções gratificadas essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei De Licitações e Contratos Administrativos –, bem como de identificador "ad hoc", de gestor de publicações oficiais, de brigadista e de chefe da brigada; cria vaga no cargo de contador; altera os Anexos I e III, bem como acrescenta o capítulo IV-A e os anexos V e VI, à Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, que Dispõe sobre o quadro de pessoal e o plano de cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, criando e extinguindo vagas, e dá outras providências.	Mesa Diretora

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681